



ONIX
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N ° 005/2021

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.605/0001-38, com sede na Rua Padre Bronislau Cherek nº 15, Centro, Ilhabela-SP, CEP 11630-000, por meio do seu Diretor Presidente EDUARDO DOS SANTOS ROSMANINHO, brasileiro, casado, Tenente Coronel da Reserva da PMESP, portador da cédula de identidade RG n.º 15.165.958-8 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF (MF) n.º 022.526.108-16, residente e domiciliado na Rua Morro da Cruz n.º. 593 apto11, bairro Itaguaçu, cidade de Ilhabela-SP, CEP 11630-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.167.856/0001-70, com sede em Jacareí / SP na Rua: Tiradentes, nº 280, Centro, Cep: 12308-470, neste ato representado por seu representante legal WAGNER JEREMIAS, casado, Técnico Mecânico, portador da cédula de identidade RG 21.150.720 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 146.725.678-18, residente e domiciliado na Rua João Porto, 141 Jardim Bela Vista Jacareí, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** para serviços técnicos especializados, para os equipamentos MAMUTE e BAUMER listados nessa minuta.

Valor Mensal R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)

+ *Confirmação*



(12) 3951-1440



onixassistenciatecnica@gmail.com
www.onixassistenciatecnica.com.br



Rua Tiradentes, nº280
Centro, Jacarei - SP

CLÁUSULA 1ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 A Manutenção Preventiva consistirá 01 (uma) visita mensal em dias úteis e horário comercial de trabalho com programação preventiva estabelecida, de comum acordo.

1.2 Os serviços desta manutenção compreendem: limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, visando manter os equipamentos sempre em boas condições de funcionamento e aparência.

1.2.1 Os lubrificantes utilizados nas manutenções preventivas serão fornecidos pela **CONTRATADA** dentro das especificações técnicas do projeto.

1.3 A Assistência Técnica Corretiva, que trata de consertos, reparos, trocas de peças ou outros serviços de urgência, será atendida num período de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, em horário comercial, desde que em dias normais de trabalho (segunda a sexta feira).

1.4 Os chamados recebidos às sextas feiras e/ou vésperas de feriados, serão atendidos no primeiro dia útil subsequente.

1.5 Atendimento emergencial será realizado a qualquer momento, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado, através do fone celular (012) 3951-1440, estabelecendo que por atendimento emergencial entende-se área sem nenhuma máquina operacional.


(12) 3951-1440


onixassistenciatecnica@gmail.com
www.onixassistenciatecnica.com.br


Rua Tiradentes, nº280
Centro, Jacarei - SP



1.6 Atendimento técnico que não se enquadre nas alternativas das cláusulas anteriores, não será coberto pelo valor mensal e poderá ser efetuado desde que o orçamento seja pré-aprovado pelo **CONTRATANTE**.

1.7 Não está prevista mão de obra para reformas, modernizações, cromeações, validações, ou qualquer outro procedimento executado por terceiros, que exija acompanhamento de técnico da **CONTRATADA**. Nestes casos a mão de obra será cobrada a parte, mediante prévia aprovação de orçamento pelo **CONTRATANTE**.

1.8 A cada visita, será apresentada uma ordem de serviço específica sobre o serviço executado, como também as possíveis advertências sobre o estado geral dos equipamentos, relatando as necessidades de troca de peças, reparos ou componentes, com desgastes excessivos e etc.

1.9 As peças de reposição, bem como a mão de obra citadas na cláusula 1.7, serão cobradas à parte, mensalmente no último dia do mês da aplicação da(s) peça(s) ou execução do(s) Serviço(s), mediante apresentação da(s) fatura (s) correspondente(s).

CLÁUSULA 2ª- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Proporcionar todos os meios necessários à boa execução deste contrato, inclusive comunicando a **CONTRATADA** por escrito, qualquer mudança do endereço de cobrança, permitindo o livre acesso às


(12) 3951-1440


onixassistenciatecnica@gmail.com
www.onixassistenciatecnica.com.br


Rua Tiradentes, nº280
Centro, Jacarei - SP



instalações quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviços.

2.2 Impedir intervenção de terceiros não autorizados pela **CONTRATADA** nos equipamentos.

2.3 Interromper imediatamente o funcionamento, do(s) equipamento(s), que apresente(m) irregularidade(s), comunicando imediatamente o fato à **CONTRATADA**.

2.4 Executar os serviços que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados a segurança e ao bom funcionamento do(s) equipamentos(s).

2.5 Pagar no último dia do mês da prestação dos serviços, o valor da mensalidade e eventuais valores referentes a peças e ou serviços não inclusos neste contrato, mediante apresentação da fatura e instrumento de cobrança em tempo hábil.

2.6 Pagar, quando ocorrer atrasos nos pagamentos devidos, multa de 02 % (dois por cento) sobre o valor do montante total.

CLÁUSULA 3ª- CONDIÇÕES GERAIS



(12) 3951-1440



onixassistenciatecnica@gmail.com
www.onixassistenciatecnica.com.br



Rua Tiradentes, nº280
Centro, Jacarei - SP



3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva só serão executados pela **CONTRATADA** se o **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.

CLÁUSULA 4ª- PRAZO

4.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo formalizado, em caso de interesse das partes.

CLÁUSULA 5ª- RESCISÃO

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido.

- a) De imediato, dispensando notificação prévia quando houver inadimplemento de qualquer das partes;
- b) Imotivadamente, sem a qualquer ônus, mediante manifestação por escrito de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 A parte responsável pela rescisão, na hipótese da alínea "a" acima, à título de perdas e danos, pagará a outra, 10% do valor total das mensalidades restantes para o término do prazo contratual.



(12) 3951-1440



onixassistenciatecnica@gmail.com
www.onixassistenciatecnica.com.br



Rua Tiradentes, nº280
Centro, Jacarei - SP



5.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações vencidas até aquela data

CLÁUSULA 6ª- RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável a exemplo de greves, lock-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, como nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.2 Com exceção de fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da **CONTRATADA** fica estipulado que, não caberá qualquer responsabilidade à **CONTRATADA** por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens nas proximidades, quando tiver recomendado a realização de obras que digam respeito ao funcionamento ou a segurança permanecendo integral a responsabilidade do **CONTRATANTE** por tais fatos;

CLÁUSULA 7ª- REAJUSTE

7.1 Após 12 (doze) meses caso seja prorrogado conforme cláusula 4.1.,


(12) 3951-1440


onixassistenciatecnica@gmail.com
www.onixassistenciatecnica.com.br


Rua Tiradentes, nº280
Centro, Jacarei - SP



será considerado como valor base para incidência do reajuste com a variação IPCA acumulado no período, o montante de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

7.2.A **CONTRATADA** arcará com todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços prestados e sobre a remuneração paga pelo **CONTRATANTE**, ficando este desde já autorizado a efetuar a retenção destes tributos, quando cabível, no ato do pagamento mensal.

CLÁUSULA 8ª- EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS PELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1 01 (uma) Autoclave Baumer B-100
- 01 (uma) Autoclave Baumer B-365
- 01 (uma) Calandra Monorrol Compacta Mamute
- 01 (uma) Secadora de Roupa 60 kg Mamute
- 01 (uma) Secadora de Roupa 50 kg Baumer
- 01 (uma) Lavadora Extratora com Barreira Sanitária 60 kg Mamute

CLÁUSULA 9ª- FORO

9.1 Fica eleito o foro do Município de Ilhabela, para dirimir quaisquer questões


(12) 3951-1440


onixassistenciatecnica@gmail.com
www.onixassistenciatecnica.com.br


Rua Tiradentes, nº280
Centro, Jacarei - SP



ONIX
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

oriundas deste Contrato, com prejuízo de qualquer outro, mais privilegiado que seja.

E assim, por estar justo e contratado, assinam as partes o presente instrumento, que obriga seus herdeiros e sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ilhabela, 01 de Julho de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA
EDUARDO DOS SANTOS ROSMANINHO


ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI
WAGNER JEREMIAS

TESTEMUNHAS 1

NOME : _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME : _____

CPF: _____



(12) 3951-1440



onixassistenciatecnica@gmail.com
www.onixassistenciatecnica.com.br



Rua Tiradentes, nº280
Centro, Jacarei - SP

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OS EQUIPAMENTOS MAMUTE E BAUMER, CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA E A EMPRESA ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI**, já qualificada no doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato supra, nos seguintes termos:

OBJETO DO TERMO ADITIVO

Considerando o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Ilhabela através do Termo de Convênio 001/2021, com base no decreto nº. 3744/2021 e diante das necessidades da continuidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, fica prorrogado o contrato alterando-se a cláusula que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

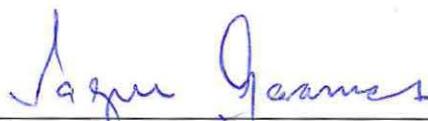
Este contrato vigorará de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo formalizado, em caso de interesse das partes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem válidas e ratificadas as cláusulas inalteradas do contrato assinado em 01 de julho de 2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor, para os efeitos de direito.

Ilhabela, 30 de dezembro de 2021.



ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI
Wagner Jeremias



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA

Eduardo dos Santos Rosmaninho

DIRETOR PRESIDENTE

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OS EQUIPAMENTOS MAMUTE E BAUMER, CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA E A EMPRESA ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI**, já qualificada no doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato supra, nos seguintes termos:

OBJETO DO TERMO ADITIVO

Considerando o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Ilhabela através do Termo de Convênio 001/2021, com base no decreto nº. 3744/2021 e diante das necessidades da continuidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, fica prorrogado o contrato alterando-se a cláusula que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

Este contrato vigorará de 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo formalizado, em caso de interesse das partes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem válidas e ratificadas as cláusulas inalteradas do contrato assinado em 01 de julho de 2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor, para os efeitos de direito.

Ilhabela, 30 de dezembro de 2022.



ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI
Wagner Jeremias



THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS
DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OS EQUIPAMENTOS MAMUTE E BAUMER, CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA E A EMPRESA ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI**, já qualificada no doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato supra, nos seguintes termos:

OBJETO DO TERMO ADITIVO

Considerando o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 01 de julho de 2021 para serviços técnicos especializados e manutenção das máquinas Mamute e Baumer e com a substituição da máquina Autoclave Baumer B100 pela Autoclave Hi Vac II 370 litros a partir de janeiro de 2023 e diante da necessidade na continuação dos serviços realizados, fica modificado o contratado existente, alterando-se as Cláusulas 7ª e 8ª, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA 7ª – REAJUSTE

7.1 – Acordam as partes que a partir de 01 de abril de 2023, o valor do contrato sofrerá um reajuste de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento), passando de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para **R\$ 7.057,72 (sete mil e cinquenta e sete reais e setenta de dois centavos).**

7.2 – A **CONTRATADA** arcará com todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços prestados e sobre a remuneração

paga pelo CONTRATANTE, ficando este desde já autorizado a efetuar a retenção destes tributos, quando cabível, no ato do pagamento mensal.

CLÁUSULA 8ª – EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS PELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1:

01 (uma) Autoclave Baumer Hi Vac II 370 litros – nº de série 2212.163.550

01 (uma) Autoclave Baumer B-365

01 (uma) Calandra Monorrol Compacta Mamute

01 (uma) Secadora de Roupa 60 kg Mamute

01 (uma) Secadora de Roupa 50 kg Baumer

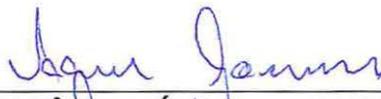
01 (uma) Lavadora Extratora com Barreira Sanitária 60 kg Mamute

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem válidas e ratificadas as cláusulas inalteradas do contrato assinado em 01 de julho de 2021.

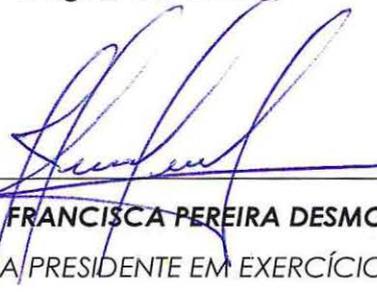
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor, para os efeitos de direito.

Ilhabela, 27 de janeiro de 2023.



ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI

Wagner Jeremias



THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS

DIRETORA/PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OS EQUIPAMENTOS MAMUTE E BAUMER, CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA E A EMPRESA ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI**, já qualificada no doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato supra, nos seguintes termos:

OBJETO DO TERMO ADITIVO

Considerando o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Ilhabela através do Termo de Convênio 001/2021, com base no decreto nº. 3744/2021 e diante das necessidades da continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, fica prorrogado o prazo estabelecido no 2º Termo Aditivo referente ao contrato em questão, alterando-se a Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo formalizado, em caso de interesse das partes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem válidas e ratificadas as cláusulas inalteradas do contrato assinado em 01 de julho de 2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor, para os efeitos de direito.

Ilhabela, 29 de dezembro de 2023.

onixassistenciatecnica@gmail.com

Assinado
 Wagner Goumiva
D4Sign

ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EIRELI
Wagner Jeremias

presidencia@santacasailhabela.org.br

Assinado
 
D4Sign

THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS
DIRETORA PRESIDENTE

ONIX ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS EIRELI pdf

Código do documento 65ba6d6d-bf7e-45fa-b6d9-b768b7fef9f8



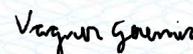
Assinaturas



Therezinha Francisca Pereira Desmonts
presidencia@santacasailhabela.org.br
Assinou como Diretora Presidente



Vagner Geremias
onixassistenciatecnica@gmail.com
Assinou como CONTRATADA



Eventos do documento

18 Sep 2024, 15:32:21

Documento 65ba6d6d-bf7e-45fa-b6d9-b768b7fef9f8 **criado** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-09-18T15:32:21-03:00

18 Sep 2024, 15:35:41

Assinaturas **iniciadas** por ELIANA SILVA DE SOUZA (e6a6ac73-933c-448f-8818-80dc296a2c4c). Email: pj.santacasailhabela@gmail.com. - DATE_ATOM: 2024-09-18T15:35:41-03:00

18 Sep 2024, 16:40:49

VAGNER GEREMIAS **Assinou como CONTRATADA** - Email: onixassistenciatecnica@gmail.com - IP: 167.250.235.19 (167.250.235.19 porta: 32504) - **Geolocalização: -23.3094873 -45.9617633** - Documento de identificação informado: 146.725.678-18 - DATE_ATOM: 2024-09-18T16:40:49-03:00

19 Sep 2024, 11:48:41

THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS **Assinou como Diretora Presidente** (f395ba1b-c660-4b38-b761-6e843314d5a3) - Email: presidencia@santacasailhabela.org.br - IP: 177.137.38.77 (177-137-38-77.static.sumicity.net.br porta: 30200) - **Geolocalização: -23.7882059 -45.3651446** - Documento de identificação informado: 077.591.948-97 - DATE_ATOM: 2024-09-19T11:48:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1a62c5c513edc3f397dc7a6a65a3c59ab7eb99730b64a2f48a443d9955b4e82b

(SHA512):69ae8f8ea7eac8b7044a211312a174f2be8028a0cc7e3e9b90ec69f5bd8585f64fef64498f66b52d8b9c404bf09098ebcd9e5df6b112123f2f5c68cb2d38b7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de September de 2024,
17:17:52



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign